CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM, 07 / 10 / 2020

Entrada 19/08/2020
Distribuído Comissão Justiça e Finanças 19/08/2020

PROJETO DE LEI Nº 14/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Fixa os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2021 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG 20 02

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Presidente Câmara e dos Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021, será fixado nos seguintes valores:

I - Presidente da CâmaraR$ 4.819,00 (quatro mil, oitocentos e dezenove reais);

II - Vereadores.....R$ 4.819,00 (quatro mil, oitocentos e dezenove reais).

Art. 2º. Os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores corresponderão à retribuição pela efetiva presença às reuniões ordinárias regimentalmente previstas.

§ 1º. Fica vedado a remuneração aos edis por Sessões Legislativas Extraordinárias ou Audiências Públicas.

§ 2º. Será deduzido do subsídio mensal o valor proporcional correspondente às reuniões ordinárias que houver faltado o Vereador, sem motivo justificado, a critério da Mesa Diretora.

Art. 3º. Fica assegurado ao Presidente da Câmara e aos Vereadores o direito de perceber o 13º (décimo terceiro) subsídio, equivalente a 100% (cem por cento) de seus subsídios, por ocasião do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário aos servidores públicos.

Art. 4º. Os subsídios de que trata esta Lei poderão ser atualizados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice estabelecido pelo Governo Federal, a partir de janeiro de 2022, em face da perda inflacionária medida no exercício financeiro anterior, devendo ser observada a Lei Complementar nº 101/2000 e as normas constitucionais no que for pertinente.

Parágrafo único. Será inadmissível disposição que preveja reajuste, concedendo ganho real acima da inflação.

CÂMARA MUNICIPAL ESPERA FELIZ - MG SAÍDA 09

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - CEP-36830-000 - Cx. Postal 12
Fone (32) 3746-3139 / 3746-2244 - Fax. (32) 3746-1562
Espera Feliz - Minas Gerais - Brasil
E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br
Portal: www.camaraefeliz.mg.gov.br

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
03

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2021.

Júlio Maria do Amaral
Presidente do Legislativo

Matusalém Marques de Oliveira
Vice-Presidente

João Pereira Brum
Secretário

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
O PODER UNIDO É MAIS FORTE

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
21
04

JUSTIFICATIVA

Eminentes Vereadores;

Através desta proposição, a Mesa Diretora apresenta as Vossas Excelências o Projeto de Lei que visa fixar o subsídio dos Vereadores para o Mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2021, conforme determina o inciso V e VI, do art. 29 da CF e incisos XX e XXI, do art. 35 da nossa Lei Orgânica.

Em consequência da Lei Complementar nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, os subsídios, através desta proposta, estão sendo mantidos estáveis, apenas com arredondamento para menor, assim como nos orienta o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, através da Cartilha de orientações gerais para fixação dos subsídios dos Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos e Secretários Municipais.

Ante o exposto, solicitamos aos nobres Edis a apreciação da referida proposição.

Atenciosamente.

Júlio Maria do Amaral
Presidente do Legislativo

Matusalém Marques de Oliveira
Vice-Presidente

João Pereira Brum
Secretário

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - CEP-36830-000 - Cx. Postal 12
Fone (32) 3746-3139 / 3746-2244 - Fax. (32) 3746-1562
Espera Feliz - Minas Gerais - Brasil
E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br
Portal: www.camaraefeliz.mg.gov.br